PROJETO DE LEI N.º ____/2022

"AUTORIZA ATLETAS A REPRESENTAREM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NA 11ª TAÇA SANTA CATARINA DE BOLÃO 23, AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES A CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam autorizados a representar o Município de Canoinhas na 11ª Taça Santa Catarina Bolão 23 Masculino, que será realizada nas cidades de Schroeder/SC e Jaraguá do Sul/SC, nos dias 18, 19 e 20 de março de 2022, os atletas abaixo nominados:

I – Aleciano Anísio Vogt;

II – Douglas Leimar Wendt;

III – Felipe Eduardo Flenik;

IV – Gabriel Pereira Oribka;

V – Jackson Lúcio Wendt;

VI – Jacson Laércio Bechel;

VII – Jailson Alves Ribeiro;

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/1DEC-8FE5-3B58-E22F e informe o código 1DEC-8FE5-3B58-E22F

VIII – José Roberto Krzesinski Filho;

IX – Julio Erhardt;

X – Lucas Erhardt Rodrigues;

XI – Marcelo Erhardt;

XII – Mauro Cezar Bechel;

XIII – Ricardo José Krzesinski;

XIV – Ricardo Erhardt;

XV – Tiago Erhardt;

XVI – Tiago Luis Paulo;

XVII – Walter Rolf Prust; e

XVIII – Wilson Alex Cornelsen Fernandes.

Parágrafo único. A delegação será chefiada pelo servidor Gustavo Grilo Barros, Assessor de Lazer da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 2º. Fica autorizada a Fundação Municipal de Esportes e Lazer a custear as despesas dos atletas, relativas ao evento descrito no artigo 1º desta Lei, sendo:

I – Hospedagem, até o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

II – Alimentação, até o valor de R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais);

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/1DEC-8FE5-3B58-E22F e informe o código 1DEC-8FE5-3B58-E22F

III – Despesas emergenciais, até o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º. Fica autorizado o Município de Canoinhas a fornecer transporte de veículo, ônibus ou micro-ônibus, para deslocamento dos atletas para participar do evento descrito no artigo 1º desta Lei.

§ 1º. Caso o Município não possua transporte disponível para cessão na data da solicitação, fica autorizado a realizar o fretamento de veículo.

§ 2º. As despesas decorrentes do referido transporte ficam limitadas até o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 3º. Fica proibido o deslocamento através de veículos vinculados a recursos com finalidades específicas com saúde e transporte escolar e que não apresentem condições de segurança.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes – Recursos Ordinários.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 09 de março de 2022.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/1DEC-8FE5-3B58-E22F e informe o código 1DEC-8FE5-3B58-E22F

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar atletas a representarem o Município de Canoinhas na 11ª Taça Santa Catarina Bolão 23 Masculino, que acontecerá nas cidades de Schroeder/SC e Jaraguá do Sul/SC, nos dias 18, 19 e 20 de março de 2022, assim como o custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas com alimentação, hospedagem e transporte da delegação em valor que supera o limite estabelecido pela Lei Municipal n°. 6.253, de 08 de agosto de 2018.

O campeonato referido contará com a participação de atletas de outras cidades catarinenses, sendo um evento que promove a interação de pessoas, o lazer e o incentivo à prática de atividades esportivas.

Anote-se que o Município possui processo licitatório vigente (Pregão Eletrônico n.º 108/2021) de registro de preços para contratação de empresa especializada em transporte rodoviário de passageiros com veículo tipo van, sendo o valor unitário da quilometragem de R$ 1,95.

Ressalta-se que o valor estimado para gastos com o transporte foi calculado com base nos quilômetros rodados para ida e volta das cidades sede, bem como eventuais descolamentos dentro das referidas cidades.

Diante das razões ora expostas e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 09 de março de 2022.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/1DEC-8FE5-3B58-E22F e informe o código 1DEC-8FE5-3B58-E22F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1DEC-8FE5-3B58-E22F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.XXX.XXX-16) em 10/03/2022 15:43:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/1DEC-8FE5-3B58-E22F